

PROTOCOLO N.º 22.917.936-5

DATA: 17/10/2024

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 102/2026

APROVADO EM 24/06/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LINDAURA RIBEIRO LUCAS
– ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II, do reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e para fins de cessação voluntária e definitiva do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada.

RELATORA: MARIA HELENA ORTEGA.

EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II, do reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e para fins de cessação voluntária e definitiva do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada. Os prazos estão especificados nos quadros indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados, incorporar o componente curricular de Educação Digital e Computação às Propostas Pedagógicas Curriculares dos referidos cursos e às suas respectivas matrizes curriculares.

PROTOCOLO N.º 22.917.936-5

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II, do reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e para fins de cessação voluntária e definitiva do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027.

A instituição de ensino citada possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

O Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 540/2013, de 01/02/2013 com vigência de 21/02/2013 a 21/02/2015 e obteve a última renovação do reconhecimento do referido curso pela Resolução Secretarial n.º 6042/2022, de 23/09/2022, pelo prazo de 22/02/2020 até 21/02/2025, em atendimento ao Parecer CEE/Bicameral n.º 197/2022, de 14/09/2022.

O curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 6617/2023, de 19/09/2023, pelo prazo de 01/07/2023 até 30/06/2026, em atendimento ao Parecer CEE/Bicameral n.º 412/2023, de 17/07/2023.

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de 03 anos, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, com início no segundo semestre de 2023.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisaram o respectivo Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II, ao reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e para fins de cessação voluntária e definitiva do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino referida.

PROTOCOLO N.º 22.917.936-5

O protocolado foi convertido em diligência à instituição de ensino, em 08/10/2025 e retornou ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, em 05/05/2026.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II, do reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e para fins de cessação voluntária e definitiva do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V e Título IV, Capítulo IV da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento, da renovação do reconhecimento de cursos e da cessação de atividades das Instituições de ensino ou de determinado curso.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II, o reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e para fins de cessação voluntária e definitiva do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027 e emitiu Relatório Circunstanciado e Relatório Circunstanciado Complementar.

O protocolado foi convertido em diligência à instituição de Ensino citada, para providências quanto a divergências nos pedidos dos Atos Regulatórios entre a instituição de ensino, o Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul e os Departamentos da Secretaria de Estado da Educação e para apresentar a avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA – presencial, para atender ao disposto no art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013. Esta instituição de ensino retorna a diligência ao Conselho, com o atendimento das solicitações.

Cabe destacar que o Relatório da avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA – presencial, para atender ao disposto no art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, tramita para apreciação, por meio de protocolado específico.

PROTOCOLO N.º 22.917.936-5

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A instituição de ensino não ofertou o Itinerário Formativo 2 – Qualificação Profissional do Ensino Médio, como experimento pedagógico, pois não houve demanda mínima de estudantes para a abertura da turma no referido itinerário.

O Certificado de Conformidade expirou em 07/05/2026 e a Licença Sanitária expirou em 16/09/2025, ambos com o processo em trâmite.

As Matrizes Curriculares dos referidos cursos constam do protocolado, da seguinte forma:

I) Matriz Curricular Ensino Fundamental - Fase II - Presencial

NRE: 03 – ÁREA METROPOLITANA SUL		MUNICÍPIO: 2570 – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 01415 – C.E. PROFª LINDAURA RIBEIRO LUCAS – EF M PROFIS				
ENDEREÇO: Rua Otávio Cim, 2201 – Parque da Fonte – São José dos Pinhais – CEP 83050-520				
TELEFONE: (41) 32820899				
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná				
CURSO: 5204 – EJA Ensino Fundamental – Fase II		TURNO: Noite	C.H. 1.600/1.610* Horas	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2020		FORMA: Presencial/Simultânea		
COMPONENTES CURRICULARES	SEMESTRE 1	SEMESTRE 2	SEMESTRE 3	SEMESTRE 4
ARTE	50	50	-	-
CIÊNCIAS	100	100	-	-
EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	50	50
ENSINO RELIGIOSO*	-	-	-	10*
GEOGRAFIA	100	100	-	-
HISTÓRIA	-	-	100	100
LÍNGUA PORTUGUESA	150	150	-	-
LÍNGUA INGLESA	-	-	100	100
MATEMÁTICA	-	-	150	150
CARGA HORÁRIA TOTAL DO SEMESTRE	400	400	400	400/410*
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	1.600/1.610* Horas			

*O Ensino Religioso é facultativo ao estudante, com carga horária presencial de 10 horas.

PROTOCOLO N.º 22.917.936-5

n) Matriz Curricular do Ensino Médio - IF 1 - Presencial

NRE: 03 – ÁREA METROPOLITANA SUL		MUNICÍPIO: 2570 – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 01415 – C.E. PROFª LINDAURA RIBEIRO LUCAS – EF M PROFIS				
ENDEREÇO: Rua Otávio Cim, 2201 – Parque da Fonte – São José dos Pinhais – CEP 83050-520				
TELEFONE: (41) 32820899				
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná				
CURSO: 20 – EJA ENSINO MÉDIO		TURNOS: NOITE	C.H. 1.234 horas	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023			FORMA: Simultânea/Presencial	
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		350	317	300
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	66
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	117
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417	400	417
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.234 Horas		

PROTOCOLO N.º 22.917.936-5

p) Matriz Curricular do Ensino Médio - IF 2 - Qualificação Profissional

NRE: 03 – ÁREA METROPOLITANA SUL		MUNICÍPIO: 2570 – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 01415 – C.E. PROFª LINDAURA RIBEIRO LUCAS – EF M PROFIS				
ENDEREÇO: Rua Otávio Cim, 2201 – Parque da Fonte – São José dos Pinhais – CEP 83050-520				
TELEFONE: (41) 32820899				
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná				
CURSO: 20 – EJA ENSINO MÉDIO		TURNO: NOITE	C.H.: 1.408 horas	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023			FORMA: Simultânea/Presencial	
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		350	317	300
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS		-	60
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL		-	50
	INFORMÁTICA BÁSICA		-	30
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO		-	50
	MATEMÁTICA FINANCEIRA		-	50
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		-		240
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	291
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + I.F.		417	400	591
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.408 Horas		

PROTOCOLO N.º 22.917.936-5

Ressalta-se que a mencionada instituição de ensino deve observar o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025:

[...]

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

Consta às fls. 138, Mov. 30, o Laudo Técnico da Perita em Administração, Bacharel em Administração apresenta o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do curso do Ensino Médio, Qualificação Profissional – IF 2, como Experimento Pedagógico, presencial, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Para a presente oferta dos referidos cursos a Deliberação CEE/PR n.º 08/5025, dispõe:

[...]

Art. 53. A instituição de ensino que, eventualmente, não conseguir fazer a devida adequação em sua Proposta Pedagógica Curricular, para iniciar novas matrículas no início de 2026, pode, em caráter excepcional, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, fazer a referida oferta, seguindo os critérios estipulados pela Resolução CNE/CEB n.º 3/2025 e por esta Deliberação.

Outrossim, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, estabelece:

[...]

Art. 68. É assegurado ao estudante matriculado no Ensino Médio anteriormente a 2025, o direito de concluir seus estudos segundo a organização curricular em que está inserido, desde que tenha obtido êxito nos períodos cursados.

PROTOCOLO N.º 22.917.936-5

Dessa forma, o curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, com duração de três semestres, que houve matrículas de estudantes no primeiro semestre de 2026 e para garantir o direito destes estudantes em concluir o curso na organização curricular a qual se matriculou, o prazo do reconhecimento será concedido até 31/07/2027.

Observa-se, entretanto, que tal permissão limita-se exclusivamente ao curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, reconhecido, por este Parecer, não autorizando a criação ou a oferta de novos cursos. Para nova autorização do referido curso a instituição de ensino deve atender as normas estaduais e nacionais vigentes.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II, do reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e para fins de cessação voluntária e definitiva do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, será concedido conforme o descrito no Voto deste Parecer.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II, do reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e para fins de cessação voluntária e definitiva do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 03/2025, n.º 04/2025, n.º 08/2025 e conforme o quadro abaixo:

PROTOCOLO N.º 22.917.936-5

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Colégio Estadual Professora Lindaura Ribeiro Lucas – EFMP	São José dos Pinhais/Área Metropolitana Sul	N.º 6110/2022 de 26/09/2022, de 29/10/2022 a 29/10/2027.	Ensino Fundamental – Fase II – EJA, presencial N.º 6042/2022 de 23/09/2022, de 22/02/2020 a 21/02/2025.	Ensino Fundamental – Fase II – EJA, presencial: Prazo: 05 anos De: 22/02/2025 a 21/02/2030

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
Colégio Estadual Professora Lindaura Ribeiro Lucas – EFMP	São José dos Pinhais/Área Metropolitana Sul	N.º 6110/2022 de 26/09/2022, de 29/10/2022 a 29/10/2027.	Ensino Médio – EJA, Experimento Pedagógico, presencial N.º 6617/2023 de 19/09/2023, de 01/07/2023 a 30/06/2026.	Ensino Médio – EJA, Experimento Pedagógico, presencial Prazo: desde 01/07/2023, exclusivamente, para fins de cessação voluntária e definitiva do curso em 31/07/2027.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

PROTOCOLO N.º 22.917.936-5

b) incorporar o componente curricular de Educação Digital e Computação às Propostas Pedagógicas Curriculares dos referidos cursos e às suas respectivas matrizes curriculares.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial o seu artigo 83, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino, garantindo os interesses e direitos dos estudantes.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II, reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e para fins de cessação voluntária e definitiva do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino referida.

É o Parecer.

Maria Helena Ortega
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 24 de junho 2026.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR